CÂMARA MUNICIPAL
PARECI NOVO
PROC. RS 027-PE/025
EM 06 / 04 / 2017

PROJETO DE LEI Nº 024/2017.

Altera a redação do art. 4º da Lei nº 1.303/2006, que institui o vale-alimentação aos servidores públicos municipais.

EU, OREGINO JOSÉ FRANCISCO, Prefeito Municipal de Pareci Novo, RS, no uso de suas atribuições e com base no quanto disposto nos arts. 47 e 68, III, da Lei Orgânica Municipal e, de acordo com a Lei Municipal nº 1.303, de 31 de março de 2006,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I

Art. 1º Altera a redação do art. 4º da Lei Municipal nº 1.303, de 31 de Março de 2006, que instituiu o vale-alimentação aos servidores públicos municipais, passando a viger com a seguinte redação:

"Art. 4º Os vales-alimentação terão o valor unitário de R$ 18,00 (dezoito reais), a contar de 01 de abril de 2017, e será descontado em folha do servidor a importância correspondente a 10% (dez por cento) dos vales recebidos no mês".

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 01/04/2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARECI NOVO, RS, em 31 de março de 2017.

CÂMARA MUNICIPAL DE PARECI NOVO
DISCUTIDO E VOTADO EM __/__/____
RESULTADO DA VOTAÇÃO
_____ VOTOS A FAVOR
_____ VOTOS CONTRA
_____ ABSTENÇÕES

OREGINO JOSÉ FRANCISCO,
Prefeito Municipal

_____
1º SECRETÁRIO